



PROCESSO Nº 04211/2026

## PARECER PELO DEFERIMENTO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                                |                                |                                           |                |
|------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| Nome: Wilson de Lima Menezes                   |                                | CPF/CNPJ: 182.642.806-25                  |                |
| Endereço: Rua Waldette Carvalho Marchiori, 155 |                                | Bairro: Loteamento Residencial Villágio I |                |
| Município: Araxá                               |                                | UF: MG                                    | CEP: 38184-485 |
| Telefone:                                      | E-mail: wldambiental@gmail.com |                                           |                |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |         |           |  |
|------------|---------|-----------|--|
| Nome:      |         | CPF/CNPJ: |  |
| Endereço:  |         | Bairro:   |  |
| Município: | UF:     | CEP:      |  |
| Telefone:  | E-mail: |           |  |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                                                              |  |                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|--------|
| Denominação: Fazenda Poções                                                                                                  |  | Área Total (ha): 43,7816 |        |
| Registro nº: 25.046 e 28.471                                                                                                 |  | Município/UF: Araxá/MG   |        |
| Coordenadas geográficas do imóvel                                                                                            |  | X: m E                   | Y: m S |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3104007-41FB.B279.7D95.4A49.9BBF.6F63.FE7A.40FF |  |                          |        |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                        | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. | 9          | un      |
|                                                            | 0,6        | ha      |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                        | Quantidade         | Unidade | Coordenadas planas<br>(Sirgas 2000 – Fuso 23) |         |
|------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----------------------------------------------|---------|
|                                                            |                    |         | X                                             | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. | 1 Capitão do Campo | un      | 289248                                        | 7816115 |
|                                                            | 2 Capitão do Campo |         | 289249                                        | 7816114 |
|                                                            | 3 Capitão do Campo |         | 289263                                        | 7816099 |
|                                                            | 4 Capitão do Campo |         | 289304                                        | 7816068 |
|                                                            | 4 Dedaleiro        |         |                                               |         |

|  |                 |    |        |         |
|--|-----------------|----|--------|---------|
|  | 5 Dedaleiro     |    | 289273 | 7815934 |
|  | 6 Farinha- Seca |    | 289213 | 7815952 |
|  | 7 Farinha- Seca |    | 289164 | 7816070 |
|  | 8 Farinha- Seca |    | 289206 | 7816081 |
|  | 9 Farinha- Seca |    | 289221 | 7816088 |
|  | 0,6             | ha |        |         |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado na área | Especificação (código/descrição) | Área (ha) |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| Agricultura            | G-01-03-1                        | 0,6       |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma   | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área (ha) |
|---------|----------------------|---------------------|-----------|
| Cerrado | Campos               | Nao se aplica       | 0,6       |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto       | Especificação                           | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|-----------------------------------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 1,50       | m <sup>3</sup> |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: 07/07/2026

Data do recebimento de informações complementares: 07/07/2026;

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas em 0,6 hectares no interior da Fazenda Poções - Mat.: 25.046 e 28.471, localizada no município de Araxá/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolver atividade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel:

O imóvel denominado Parte de Terras Campos, Situada na Fazenda Serra é de propriedade de Wilson de Lima Menezes e Izabela Anna Marchese de Lima Menezes, CPF nº 128.642.806-25, tem área total de 14,52 hectares localizado no município de Araxá/MG na zona rural do município. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Campo sem restrições ambientais.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104007-41FB.B279.7D95.4A49.9BBF.6F63.FE7A.40FF

- Área total: 43,78 Ha

- Área de reserva legal: 5,95

- Área de preservação permanente: 2,97 Ha

- Área de uso antrópico consolidado: 326,9963 Ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 2,97 Ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma tularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra tularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, formando um bloco contínuo com a APP de curso hídrico, indo de encontro às orientações dadas pela Lei Estadual nº 20.922/2013:

"Art. 26 – A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração:

I – o plano diretor de bacia hidrográfica;

II – o Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE;

III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, APP, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida;

IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade;

V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º – A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instuição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR."

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

### 4.1 Taxas:

Taxa de Análise nº 6.000.854: R\$1.453,27 - quitada em 15/05/2026

Taxa Florestal nº 2901375805175 referente ao volume de 1,5 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa: R\$ 12,16 - quitada em 09/04/2026

Taxa de reposição florestal nº 1500598887120 referente ao volume de 1,5 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa: R\$ 34,74 - quitada em 22/06/2026

### 4.2 Das eventuais restrições ambientais.

De acordo com o IDE-SISEMA, o empreendimento apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: varia de baixa a alta
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não existe
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: não existe

### 4.3 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, sicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura
- Classe empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Certidão de dispensa de licenciamento ambiental
- Número do documento:

### 4.4 Vistoria realizada:

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 4.5 Características físicas

- Topografia: Planalto rebaixado do Paranaíba
- Solo: CXbd- Cambissolo háplico Tb distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. O empreendimento está localizado na Bacia Estadual do Rio Araguari, e na Bacia Federal do Rio Paranaíba.

#### 4.5.1 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação no imóvel como um todo apresenta fitofisionomia de Campo conforme indicado na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).
- Fauna: não informado

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular. Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente. A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plano de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: redução espacial da cobertura vegetal nativa que abriga fauna e flora local.

Medida Mitigadora: priorizar a implantação de pastagens nas áreas já alteradas antropicamente ou com baixo grau de preservação, possibilitando que fragmentos florestais preservados se mantenham contíguos. Delimitar as áreas autorizadas para intervenção ambiental;

### **5.2 Medidas Mitigadoras**

Não se aplica

## **6. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, bem como considerando a legislação vigente aplicável, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para corte de 09 (nove) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, em uma área de 0,6 ha, localizada no imóvel denominado Parte de Terras Campos, situada na Fazenda Serra, no município de Araxá/MG, zona rural.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros

sistemas

- ☐ ( ) Não se aplica

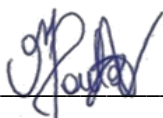
## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                       | Prazo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|      | Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.                                                                                                                                                    | -     |
|      | Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial. | -     |

\*Esta autorização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, licenças ambientais bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Araxá, 07 de julho de 2026



Analista Responsável: Marcos Paulo Alves Vasconcelos

Analista Ambiental – SMMA/IPDSA